

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.453.712-4, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e Contrato, com relação a não execução do serviço de modernização do elevador do Bloco “A”, sendo que somente foi efetuada a vistoria no local com a entrega do projeto, o qual este Departamento de Trânsito já efetuou o pagamento no valor de R\$44.670,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais), correspondendo a 30% do total, prazo expirado em 06/12/2014, pela empresa **Elevadores Atlas Schindler S/A, CNPJ 00.028.986/0017-75**, referente a Contratação Direta nº177/2013 – Inexigibilidade, objeto “Modernização do Elevador do Bloco “A” da sede Tarumã”, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR